



PROJETO DE LEI Nº. 025 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS

EM 31/10/2024

F. Kelle

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

APROVADO EM 07/11/2024

F. Kelle

PRESIDENTE

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL QUE INDICA AO ESTADO DO CEARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.954.480/0001-79, um terreno de sua propriedade, de formato regular, objeto da matrícula nº 13.690 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Beberibe/CE, constituído pelo lote de número 1 (um) e por parte dos lotes de números 2 (dois), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito) e 9 (nove), todos da quadra número 21 (vinte e um), localizado do lado direito da Rua José Ferreira Filho, antiga Rua 12, Loteamento Planalto Beberibe, no Bairro Padre Gerardo, Distrito Sede, desta municipalidade, medindo e extremando pela forma seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01-A, de coordenadas N 9.536.984,49m e E 597.558,96m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ FERREIRA FILHO (ANTIGA RUA 12), com azimute de 15°35'19" por uma distância de 20,00m até o vértice P02, de coordenadas N 9.537.003,76m e E 597.564,34m; deste segue confrontando com a RUA JOÃO ALBINO DE ALMEIDA (ANTIGA RUA 05), com azimute de 105°35'19" por uma distância de 81,00m até o vértice P03, de coordenadas N 9.536.981,99m e E 597.642,36m; deste segue confrontando com parte do LOTE Nº 10 da QUADRA Nº 21 DO LOTEAMENTO, DE PROPRIEDADE DE IMOBILIÁRIA BEBERIBE LTDA, com azimute de 195°35'19" por uma distância de 20,00m até o vértice P03-A, de coordenadas N 9.536.962,72m e E 597.636,98m; deste segue confrontando com parte dos lotes de números 2 (dois), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove) da quadra número 21 (vinte e um), que os mesmos compõem parte do TERRENO REMANESCENTE DA MATRÍCULA 7899, DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ, com azimute 285°35'19" por uma distância de 81,00m até o vértice P01-A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no *caput* deste artigo possui área total de 1.620,00 m² (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados) e perímetro de 202,00m.

Art. 2º O imóvel será utilizado para fins construção e implantação de um Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU da Cultura), equipamento destinado ao fomento das políticas públicas culturais de Beberibe.

Art. 3º O donatário não poderá vender, alugar, ceder, arrendar, doar ou alienar, a qualquer título o bem doado ou porção deste, sob pena de nulidade da doação, na forma do art. 4º desta lei.





Art. 4º A doação será revogada e considerada nula caso:

- I – não seja concluída a obra de construção, objeto do art. 2º, desta lei;
- II – o imóvel seja utilizado para outro fim que o especificado no art. 2º desta lei;
- III – seja o imóvel vendido ou alugado, cedido, arrendado ou doado a qualquer título.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a outorgar escritura pública de doação, com cláusula de reversão, correndo as despesas de escrituração e registro por sua conta, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 30 de outubro de 2024.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL**



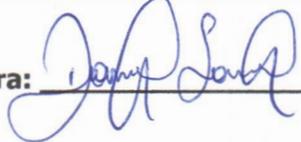


MENSAGEM Nº. 26/2024

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: DANIEL SANTOS

Data: 30 / 10 / 2024

Assinatura: 

BEBERIBE, 30 DE OUTUBRO DE 2024

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Autoriza o Executivo a doar bem imóvel que indica ao Estado do Ceará para construção de equipamento público, e dá outras providências".

O direito à cultura no Brasil é garantido pela Constituição Federal de 1988, que o define como direito fundamental, integrando-o ao conjunto de direitos sociais, essenciais para a dignidade e a cidadania. Os artigos 215 e 216 estabelecem que os entes federados deve promover e proteger a cultura, considerando a diversidade étnica, regional e social do país, e garantir o acesso universal às manifestações culturais.

Determina, ainda, que os entes federados fomentarão as práticas culturais, assegurando a todos os cidadãos o direito de participar da vida cultural, incentivar a valorização das diferentes manifestações e preservar o patrimônio cultural brasileiro.

Esses dispositivos impõem ao Estado o dever de adotar políticas públicas que incentivem e protejam as expressões culturais e promovam o acesso à cultura, com o objetivo de preservar a identidade nacional e garantir a participação de todos os cidadãos no ambiente cultural. A proteção da cultura no Brasil, portanto, é vista como parte integrante da promoção da dignidade humana e do desenvolvimento social, reforçando o papel da cultura como instrumento de inclusão e de construção de cidadania.

A presente iniciativa, portanto, tem por finalidade propiciar e incentivar o desenvolvimento da cultura em nosso município, com a construção e implantação de um novo equipamento público pelo Governo Federal. Como resultado desta iniciativa, haverá uma ampliação da oferta dos serviços culturais à população beberibense.

A doação em análise se reveste, portanto, de grande relevância para a comunidade e de interesse público, pois contribui para a formação de políticas públicas voltadas à cultura.

O terreno a ser doado é objeto da matrícula nº 13.690 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Beberibe/CE. Está situado do lado direito da Rua José Ferreira Filho, antiga Rua 12, Loteamento Planalto Beberibe, no Bairro Padre Gerardo, Distrito Sede, desta municipalidade, com uma área total de 1.620,00 m² (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados) e perímetro de 202,00m. Seguirá em anexo, para melhor apreciação da matéria, Memorial Descritivo, Planta com a Poligonal Georreferenciada, Projeto Geométrico Levantamento Topográfico e Planta de Situação e Localização.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.



Gabinete da Prefeita



**Prefeitura de
Beberibe**

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**MICHELE CARIELLO DE SA QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL**

À Sua Excelência
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº, Centro
CEP: 62.840-000

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



 Acesse